



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 292 • Barra do Piraí, 20 de outubro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1574 DE 6 DE
OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO
DOMICILIAR ANTIGRIPIAL OU EM
ENTIDADES PARA A POPULAÇÃO
IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí
aprova e o Prefeito do Município sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a
proceder à vacinação contra a gripe em
idosos, com idade igual ou superior a
60(sessenta) anos, em suas residências,
desde que, comprovadamente os mesmos
encontrem-se impedidos ou apresentem
dificuldades para se deslocarem aos locais
de vacinação.

Art. 2º Fica também autorizada a vacinação
em grupos de idosos, com idade igual ou
superior a 60(sessenta) anos, que
pretendam vacinar-se em asilos,
associações de bairros, clubes recreativos,
associações de classes, clubes de
serviços, casas de repouso ou outras
entidades que possam agrupá-los para o
recebimento da vacina.

Art. 3º O Poder Executivo, através da
Secretaria pertinente, receberá a
solicitações respectivas e encarregar-se-á
da elaboração da escala e do planejamento
necessário para o atendimento das
mesmas, objetivando a maximização dos
benefícios desta Lei, visando atender a

todos os idosos que desejarem receber a
vacina.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada
pelo Executivo no prazo de 90(noventa)
dias e entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 6 DE
OUTUBRO DE 2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 076/2009
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Cm/smg/ebmp.

PORTARIA Nº 473/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 137/2009
da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da
servidora DOMINGAS DAS DORES
MARTINS PEREIRA, ocorrido em 24 de
setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos
termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de
abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63

inciso V, da Lei Municipal nº 326 de
28/04/97, o cargo de Merendeira, do
Quadro Permanente, em face da
passagem para a inatividade da servidora
DOMINGAS DAS DORES MARTINS
PEREIRA – matrícula 0917, rompendo-se
assim, o vínculo com a administração
pública.

GABINETE DO PREFEITO, 5 DE
OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 137/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 520/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 138/2009
da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da
servidora LUCIMAR MOREIRA DE LIMA,
ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos
termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de
abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63
inciso V, da Lei Municipal nº 326 de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLAUDIO VITORIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

28/04/97, o cargo de Trabalhador, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora LUCIMAR MOREIRA DE LIMA – matrícula 2093, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 138/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 521/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 139/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora ELISABETE MARTINS DA SILVA ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Faxineira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ELISABETE MARTINS DA SILVA – matrícula 0025, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 139/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 522/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 140/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA – matrícula 0924, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 523/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 141/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora CELIA MARIA FELIPE OTAVIANO ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Faxineira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a

inatividade da servidora CELIA MARIA FELIPE OTAVIANO – matrícula 2191, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 524/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 142/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor ORLANDO ALVES DE FREITAS ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Vigia, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ORLANDO ALVES DE FREITAS – matrícula 1791, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 525/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 143/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor NILTON DE SOUZA ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Jardineiro, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor NILTON DE SOUZA – matrícula 0645, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 526/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 144/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA JANUÁRIO GROSSI BARBOSA ocorrido em 24 de setembro de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA APARECIDA JANUÁRIO GROSSI BARBOSA – matrícula 0992, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 9 DE

OUTUBRO DE 2009.
JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1223/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 05/11/2009 às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UBS, PSF E PÓLO DE EMERGÊNCIA do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta-feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira. Portaria nº 021/2009.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO Nº82/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 11527/2009, DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA M. P. R. LTDA.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA SIZENANDO BARBOSA LEITE, SITUADA NA RUA ANGÉLICA, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 11527/2009, CARTA CONVITE Nº 111/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$55.685,67 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E

CINCO REAIS E SESSENTA E SET CENTAVOS)
 RECURSOS – 20.12.15.543.0011.1.005
 4.4.90.51.00.00.00.00.0000.
 ASSINADO – 30/09/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO D CONTRATO Nº83/2009, ORIGINADO D PROCESSO Nº 11636/2009, D OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE ; CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA D PIRAI E A EMPRESA CONSTRUTORA M P. R. LTDA.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA, CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANOEL DUARTE, BAIRRO SANTANA, BARRA DO PIRAI-RJ.

PRAZO – 90 (NOVENTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 11636/2009, CARTA CONVITE Nº 116/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$46.624,29 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

RECURSOS – 20.13.15.451.0011.1.006,
 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 -
 20.12.15.543.0011.1.005,
 4.4.90.51.00.00.00.00.0000,

ASSINADO – 02/10/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com a análise da CADEP, foram

Nº PROCESSO	AUTO	RESULTADO
141/2009	F28886838	INDEFERIDO
211/2009	F28887262	INDEFERIDO
253/2009	F28887695	INDEFERIDO
279/2009	F28888156	INDEFERIDO
281/2009	F28887321	INDEFERIDO
282/2009	F28888057	INDEFERIDO
283/2009	F28887787	IN DEFERIDO
284/2009	F28887387	INDEFERIDO
285/2009	F28885534	INDEFERIDO
286/2009	F28885678	DEFERIDO
288/2009	F28887913	INDEFERIDO
289/2009	F28888175	INDEFERIDO
290/2009	F28887328	INDEFERIDO
293/2009	F28888169	INDEFERIDO
294/2009	F28888180	INDEFERIDO

295/2009	F28886111	INDEFERIDO
296/2009	F28888064	INDEFERIDO
PMVR/5998/2009	F28887301	INDEFERIDO
PMVR/3103/2009	F28875944	DEFERIDO
PMVR/3101/2009	F28882896	INDEFERIDO
PMVR/3102/2009	F28880584	INDEFERIDO

deliberados os processos abaixo discriminados:

Publique-se

Barra do Piraí 09 de outubro de 2009.

PUBLICAÇÃO DO 1º EQUILÍBRIO FÍSICO FINANCEIRO

Pregão Eletrônico Nº 20/2009

Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº099/2009

O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 12 de setembro de 2001, torna público que após realização de pesquisa de mercado, os preços unitários abaixo, mantiveram-se inalterados.

TABELA DE ITENS PESQUISADOS

QUA	UNI	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	4.320 unid	Cesta básica		28,75	R\$ 124.200,00
			Marca		
		A cesta básica deverá conter:			
1	pct	Arroz tipo 2 – sub-grupo:polido/classe longo fino c/ 5kg	Perola		
2	pct	Feijão-seleção eletrônica/tipo 1 / classe preto c/ 1kg	Gibi		
2	pct	Açúcar refinado especial/origem vegetal/sacarose de cana de açúcar c/ 1kg	Cometa		
1	pct	Fubá de milho – 100% natural c/ 1kg	Granfino		
1	pct	Sal de grau alimentício, refinado, iodado, constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular c/ 1kg	Do Lar		
1	pct	Massa de sêmola com ovos c/1kg	Germani		
1	pct	Pó de café torrado e moído / empacotado automaticamente com selo da ABIC c/ 500g	Poeta		
1	lt	Óleo se soja vegetal tipo 1 com antioxidante c/ 900 ml	Clarion		
1	unid	concentrado, cor vermelha, isento de fermentação e com validade de 12 meses	Minha Quinta		
1	pct	básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja	Faville		
1	lata	Salsicha enlatada em conserva pesando 180g	Angio		
1	lata	Sardinha enlatada conservada em óleo pesando 135g	Burguesa		
TOTAL POR EMPRESA				R\$	124.200,00

FAZENDA

Maria. Ap^a. Castilho
Secretaria
EDITAL Nº. 022/2009

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraó, Sr. Francisco Cruz de Oliveira, juntamente com o Diretor de Receita Mobiliária e Recuperação, Sr. Peter Paulo Castro. Holzwarth, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste edital que de acordo com as normas contidas no regulamento do processo administrativo fiscal – artigo 11 do Decreto nº. 1.480/2003, e de conformidade com o Artigo nº. 187, inciso III da LM 379/97 de 28/11/1997, foram lavrados os seguintes atos:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 071/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 09.165/2009.
AUTORIDADE AUTUANTE: MARCELO GONÇALVES DE SOUSA.
CONTRIBUINTE: C. R. J. DE OLIVEIRA LTDAME.
CNPJ Nº. 02.771.746/0001-24.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 26293-01-5.
CRÉDITOS DE ISSQN: R\$ 6.147,87.
CRÉDITO DE MULTA PUNITIVA: R\$ 1.844,36.
VALOR TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO: R\$ 7.992,23.
INFRAÇÃO: ART. 49, INC. III c/c ART. 65, INC. I DA LM 379/97.
SANÇÃO: ART. 65, INC. I, ITEM 1 LETRA “C” DALM 379/97.
DATA DA LAVRATURA: 01/09/2009.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 072/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 09.165/2009.
AUTORIDADE AUTUANTE: MARCELO GONÇALVES DE SOUSA
CONTRIBUINTE: C. R. J. DE OLIVEIRA LTDAME.
CNPJ Nº. 02.771.746/0001-24.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 26293-01-5.
CRÉDITO DE ISSQN: R\$ 11.071,11
CRÉDITO DE MULTA PUNITIVA: R\$ 8.303,33.
VALOR TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO: R\$ 19.374,44.
INFRAÇÃO: ART. 13, INC. VIII e 18 DA LC 123/06.
SANÇÃO: ART. 16, INC. I, DA RES. CGSN

30/2008.
DATA DA LAVRATURA: 01/09/2009.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 073/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 09.165/2009.
AUTORIDADE AUTUANTE: MARCELO GONÇALVES DE SOUSA.

CONTRIBUINTE: C. R. J. DE OLIVEIRA LTDAME.
CNPJ Nº. 02.771.746/0001-24
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 26293-01-5.
CRÉDITO DE MULTA PUNITIVA: R\$ 53,28.
VALOR TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO: R\$ 53,28.
INFRAÇÃO: ART. 50, §§ 1º e 2º DA LM 379/97 c/c ART. 13 e 14 do DM 096/05.
SANÇÃO: ART. 65, INC. II, ITEM 2, LETRA “B” DALM 379/97.
DATA DA LAVRATURA: 01/09/2009.

TERMO DE ENCERRAMENTO FISCAL Nº. 034/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 09.165/2009.
CONTRIBUINTE: C. R. J. DE OLIVEIRA LTDAME.
CNPJ Nº. 02.771.746/0001-24.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 26.293-01-5.

Fica, portanto, o contribuinte acima identificado, por meio de seu representante legal, advertido de que os valores acima indicados poderão ser recolhidos em documento de arrecadação próprio ou requerer parcelamento, ficando ciente neste ato que a referida notificação está fundamentada nos artigos 160 a 168 da Lei Municipal nº. 379 de 28/11/1997 c/c a Lei nº 6.830 de 22/09/1980, caracterizando-se no último procedimento amigável, e que o não pagamento implicará na imediata inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Barra do Piraó, 15 de Outubro de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário de Fazenda

Peter Paulo C. Holzwarth
MEIO AMBIENTE
Diretor do Depto. de Receita Mobiliária

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL

NO CEA0025 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 do Processo Administrativo 17.806/2008, anexado ao Processo 08.833/2009, CERTIFICA que o BAR de razão social ADELINA RIBEIRO DE SOUZAME, inscrito no CNPJ sob o número 10.824.425/0001-79, localizado na Rua José Bento de Oliveira, 636, Bairro Quômica, representado pela Sra. ADELINA RIBEIRO DE SOUZA, CPF 877.026.737-53, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO BAIXO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela Prefeitura;
3. não faz uso de material potencialmente poluidor;
4. o lixo gerado é devidamente coletado ; e
5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com o lixo comum.
- III. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- IV. Informar informada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura toda fonte de ruído instalada no local para verificação de seu potencial poluidor
- V. Apresentar em 04 (quatro) meses exame bacteriológico do efluente tratado pela fossa.
- VI. Fazer a limpeza da fossa existente com empresa devidamente licenciada.
- VII. Destinar o material para coleta

pblica somente nos horários destinados para a coleta.

VIII. Realizar a manutenção dos freezers somente com empresa especializada.

IX. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.

X. Colocar-se a disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar. Barra do Piraí, 11 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0026 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 08 e 09 do Processo Administrativo 11.269/2009, CERTIFICA que o BAR de razão social LIGIA DOS SANTOS BARBOSA BAR E MERCEARIA ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.829.630/0001-27, localizado na Rua Anchises Lima Sardinha, 314, Bairro Santo Antônio, representado pela Sra. LIGIA DOS SANTOS BARBOSA, CPF 124.495.347-41, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela Prefeitura;
3. não faz uso de material potencialmente poluidor;
4. o lixo gerado é devidamente coletado ; e
5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A

S E R E M A D O T A D A S PERMANENTEMENTE:

I. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.

II. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu decarte junto com o lixo comum.

III. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

IV. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.

V. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.

VI. Instalar, em 60 (sessenta) dias, fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro da atividade.

VII. Contratar empresa especializada para limpeza da fossa, quando necessário.

VIII. Desconsiderar as condicionantes VI e VII caso exista fossa e apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de 40 (quarenta) dias, exame da qualidade do efluente lançado no corpo hídrico.

IX. Realizar a manutenção dos freezers somente com empresa especializada.

X. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.

XI. Colocar-se a disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar. Barra do Piraí, 17 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

LICENÇA ESPECIAL DE EXTRAÇÃO DE AREIA

LABP NO LE0006-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura de Barra do Piraí no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237, pelo Decreto 40.793 de 05 de junho de 2007, pelo Convênio gerado pelo Processo E-07/200080/2008 e pelo Ofício 179/GP/2008, seguindo as diretrizes do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto 1633 de 21 de dezembro de 1977, CONCEDE a presente LICENÇA ESPECIAL DE EXTRAÇÃO DE AREIA, que autoriza

ADEMIR VIEIRA VELOSO

CNPJ/CPF: 702.028.937-15

Endereno: RUA ANGELINO DE OLIVEIRA, 1.928, MATADOURO, BARRA DO PIRAÍ – RJ

EXTRAÇÃO ARTESANAL DE AREIA

No seguinte local:

LEITO DO RIO PARAÍBA DO SUL E CÓRREGO AFLUENTE, CUJAS MARGENS SÃO ALCANÇADAS PELO FINAL DA RUA ANGELINO DE OLIVEIRA, E DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE AREIA NAS MARGENS DESSE CÓRREGO.

Condições de Validade Gerais:

1. Publicar o comunicado do recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença será válida até 04 de março de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no

00.199/2009.

Barra do Piraí, 04 de março de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LABP NO LI0006-09

Condições de Validade Específicas:

4. A extração não seja realizada, sob hipótese alguma, a menos de 30 metros da ponte sobre o córrego;

5. Todo lixo observado durante a extração da areia seja retirado e depositado em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para coleta pública;

6. O material recolhido durante a extração seja devidamente mensurado e, mensalmente, essa informação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

7. Não realizar queima do material recolhido, sob hipótese alguma;

8. Enriquecer a mata ciliar com o plantio de espécies nativas;

9. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um projeto de Recuperação de Área Degradada a ser realizado em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

10. Todos os envolvidos no trabalho de extração de areia estejam em dia com o INSS e ISS;

11. Sob hipótese alguma, seja retirada areia fora dos limites estabelecidos por essa Licença Especial;

12. Durante a extração de areia seja usado colete salva vidas;

13. Evitar as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da

dengue;

14. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propício à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

15. Manter atualizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

16. Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;

17. A Secretaria de Meio Ambiente exigirá outras medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

18. Que seja informado bimensalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a quantidade de areia extraída e o local (córrego ou leito do rio Paraíba do Sul).

-x-x-x-x-x

LICENÇA ESPECIAL

LABP NO LE0017-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 034/2008, CONCEDE a presente LICENÇA ESPECIAL, que autoriza

JACOB CUKIER

CPF: 015.441.017-91

Endereno: RUA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 583, CENTRO BARRA DO PIRAÍ - RJ

Atividade: ATERRO DE 312 M3 DE TERRA EM TERRENO MURADO

No seguinte local:
RUA ASSIS RIBEIRO, 1578, CENTRO, BARRADO PIRAÍ - RJ

Condições de Validade Gerais:

1. Publicar o comunicado do recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí, no prazo

de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença;

2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença será válida até 09 de setembro de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 09.770/2009 e sua validade fica restrita ao cumprimento das condicionantes gerais e específicas exigidas.

Barra do Piraí, 08 de setembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

LICENÇA ESPECIAL

LABP NO LE0017-09

Condições de Validade Específicas:

1. Transportar o material de aterro em veículos que trafeguem com proteção (lona) de modo que não haja espalhamento do material nas estradas;

2. Realizar aterro dentro da boa técnica utilizando material de boa qualidade;

3. Informar, em 15 dias, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a origem do material para aterro;

4. Evitar as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

5. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propício à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

6. A título de Compensação Ambiental, estabelecemos realizar o plantio de mudas nativas na área atrás dos muros da propriedade ou em outra área aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

7. Ainda a título de compensação ambiental, colocar-se à disposição, quando